



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.001 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

18 de fevereiro de 2025 (Terça-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattylla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATO DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2854 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, caput, inciso VI, "a", da Constituição da República, e o artigo 74, VII, da Lei nº. 27/1992 (Lei Orgânica do Município de Seropédica),

DECRETA:

Artigo 1º: A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Assistência Técnica será composta por 6 (seis) membros titulares e dos respectivos suplentes, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, e será vinculada à Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único: Os servidores não exercerão mandato, podendo ser exonerados *ad nutum* pela autoridade nomeante.

Artigo 2º: Os membros titulares e suplentes serão nomeados dentre os servidores que integram a estrutura administrativa da Administração Pública Direta do município de Seropédica, cuja composição será a seguinte:

- I – 02 (dois) membros da Secretaria de Obras;
- II – 02 (dois) membros da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal;
- III – 02 (dois) membros da Secretaria de Fazenda;
- IV – 02 (dois) membros da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;
- V – 02 (dois) membros da Secretaria de Administração;
- VI – 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município

§1º: Os servidores designados são os seguintes:

I – Secretaria de Obras: **José Romildo de Lima Júnior, matrícula 290433802 (Titular) e Eliesser de Oliveira dos Santos, matrícula 290433796 (Suplente);**

II – Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal: **Alicia Assumpção Rodrigues Pinto, matrícula 290434099 (Titular) e Alba Valéria Pires da Silva, matrícula 290433778 (Suplente);**

III – Secretaria de Fazenda: **Fabio Luis da Silva Cavalcante, matrícula 2.409 (Titular) e Alan Gonçalves Vianna, matrícula 3.319 (Suplente);**

IV – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável: **Marclo Castro de Souza, matrícula 290433740 (Titular), e Gedeon de Andrade Antunes, matrícula 290433812 (Suplente);**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

V – Secretaria de Administração: **Luana Bastos Costa, matrícula 290433380 (Titular) e João Marcos Batista Nunes, matrícula 290433332 (Suplente);**

VI – Procuradoria Geral do Município: **Sidney Rocha de Sousa, matrícula 290433480 (Titular)**

§2º: A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Assistência Técnica contará com o apoio administrativo da Secretaria de Administração e da Secretaria de Fazenda, que disponibilizarão servidores quando necessário for e solicitado, segundo critérios de oportunidade e conveniência, pela Comissão, inclusive espaço físico suficiente para sua instalação e desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 3º: A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Assistência Técnica deverá, para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atividades básicas:

- I – Pesquisar e analisar o mercado imobiliário local;
- II – Acompanhar sistematicamente as mudanças fiscais e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;
- III – Pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;
- IV – Requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão;
- V – Manter entendimentos com órgãos oficiais federais, estaduais e privados para obter dados necessários à fixação da Planta de Valores Venais;
- VI – Assessorar a Autoridade Fazendária para fins de elaboração, atualização e/ou revisão da Planta de Valores Venais dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano;
- VII – Fornecer subsídios para campanha de esclarecimento público sobre valores venais de imóveis e cobranças de tributos;
- VIII – Assessorar a Secretaria de Fazenda naquilo que lhe for solicitado com relação à administração tributária do Município;
- IX – Seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
- X – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permuta, comodato ou locação;
- XI – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

XII – Avaliar as áreas remanescentes de obras pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

XIII – Verificar a compatibilidade do Valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

XIV – Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

XV – Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

XVI – Apurar se houve valorização imobiliária do imóvel decorrente de obra pública realizada pela Administração Pública Municipal;

XVII – Avaliar o bem para fins de desapropriação;

XVIII – Assessorar a Secretaria de Fazenda na atualização do cadastro imobiliário do Município de Seropédica.

§1º: No caso de locação, além de avaliação prévia prevista no inciso XIII, a Comissão deverá avaliar o estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

§2º: Na hipótese em que a aquisição ou a locação de imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, além da atribuição do inciso XIII, a Comissão realizará:

I: avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e o prazo de amortização dos investimentos;

II – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagens para ela;

§3º: A certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, deverá ser realizada pela Secretaria de Administração.

Artigo 4º: No laudo a ser realizado pela Comissão, no exercício de suas atribuições, deverá constar, no mínimo, e de forma obrigatória e detalhada, o valor, as condições e as características do bem.

Artigo 5º: Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

Artigo 6º: A atuação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Assistência Técnica estará sujeita a fiscalização pela Secretaria de Administração, Secretaria de Suprimentos e Controle Interno, bem como pela Secretaria de Fazenda naquelas atribuições que versarem sobre matérias que estejam relacionadas com a atividade fazendária.

Artigo 7º: A Procuradoria Geral do Município, órgão de controle interno de legalidade dos atos administrativos, emitirá pareceres não-vinculativos nos procedimentos que lhes forem submetidos pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Assistência Técnica.

Artigo 8º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1589, de 10/03/2021, Decreto nº 1.612 de 07/05/2021, Decreto nº 1.630 de 17/06/2021, Decreto nº 1651 de 19/07/2021, Decreto nº 1694 de 15/09/2021, Decreto nº 1.723 de 14/10/2021, Decreto nº 1.776 de 10/12/2021, Decreto nº 1.846 de 21/03/2022, Decreto nº 1.893 de 06/05/2022, Decreto nº 2.629 de 13/05/2024 e Decreto nº 2.646 de 24/05/2024, as demais disposições normativas em contrário.

Seropédica, 17 de fevereiro de 2025

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1593/2025

Folhas 28

A Secretaria de Governo

Após parecer no Processo 1593/2025 a folhas 27, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, **DEFIRO** o cancelamento de todos os Valores da **TAXA DE IPTU** e **TAXA DE COLETA DE LIXO**, na inscrição **15776**, bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.

Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.

Em, 14/02/2025.

Walter Carneiro Figueiredo Junior
Secretário de Fazenda
Mat. 20043048

Fabiano Lopes da S. Cabral
Subsecretário de Fazenda
Mat. 0412



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1501/2025

Folhas 25

A Secretaria de Governo

Após parecer no Processo 1501/2025 a folhas 24, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, **DEFIRO** o cancelamento de todos os Valores da **TAXA DE IPTU** e **TAXA DE COLETA DE LIXO**, na inscrição **53064**, bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.

Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.

Em, 14/02/2025.

Walter Carneiro Figueiredo Junior
Secretário de Fazenda
Mat. 20043048

Fabiano Lopes da S. Cabral
Subsecretário de Fazenda
Mat. 0412



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1668/2024

Folhas 21

A Secretaria de Governo

Acato os termos do despacho (fl. 20) decido pelo indeferimento do pedido (fl.02). Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 17/02/2025.

Walter Carneiro Figueiredo Junior
Secretário de Fazenda
Mat. 20043048

Fabiano Lopes da S. Cabral
Subsecretário de Fazenda
Mat. 0412



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 17915/2025

Folhas 46

A Secretaria de Governo

Após despacho dado no Processo 17915/2025 a folhas 45, revisão feita pelo fiscal e análise do Diretor de Tributação, **DEFIRO** o pedido de **IMUNIDADE** do IPTU para o imóvel de Inscrição Imobiliária **39129** previsto no Inc. VI, alínea b do Art. 150 da Constituição Federal de 1988, sendo proprietário do imóvel **IGREJA METODISTA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA**.

Encaminho o presente processo para publicação e ciência deste despacho.

Em, 17/02/2025.

Walter Carneiro Figueiredo Junior
Secretário de Fazenda
Mat. 20043048

Fabiano Lopes da S. Cabral
Subsecretário de Fazenda
Mat. 0412



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1964/2025

Folhas 43

A Secretaria de Governo

Após parecer no Processo 1964/2025 a folha 42, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, **DEFIRO** o cancelamento da **TAXA DE COSIP do exercício de 2013** na inscrição 1606 bem como o cancelamento das suas respectiva CDA, para novos lançamentos para esta inscrição.

Como também **DEFIRO** o cancelamento das inscrições **4452** e **1605** e de todos os seus respectivos débitos até o exercício de 2025, por duplicidade com a inscrição **1606** bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's.

Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.

Em, 17/02/2025.

Walter Carneiro Figueiredo Junior
Secretário de Fazenda
Mat. 20043048

Fabiano Lopes da S. Cabral
Subsecretário de Fazenda
Mat. 0412



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1626/2025

Folhas 29

A Secretaria de Governo

Após parecer no Processo 126/2025 a folhas 28, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, **DEFIRO** o cancelamento de todos os Valores da **TAXA DE IPTU** e **TAXA DE COLETA DE LIXO**, na inscrição **15525**, bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.

Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.

Em, 14/02/2025.

Walter Carneiro Figueiredo Junior
Secretário de Fazenda
Mat. 20043048

Fabiano Lopes da S. Cabral
Subsecretário de Fazenda
Mat. 0412




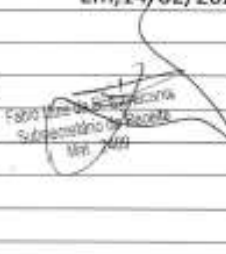
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2233/2025

Folha 26

A Secretaria de Governo
Após parecer do DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO no Processo 2233/2025 a folha 25 e revisão feita pelo Fiscal de fazenda para a inscrição 26492 , DEFIRO o cancelamento dos débitos bem como o cancelamento das respectivas CDA's, para novos lançamentos e atualização dos valores para a inscrição citada.
Encaminho este processo para publicação no D.O.
Em, 14/02/2025.
 





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1717/2025

Folhas 30

A Secretaria de Governo
Após parecer no Processo 1717/2025 a folha 29, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO o cancelamento de todos os Valores da TAXA DE IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2013 a 2024 na inscrição nº7493, bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.
Em, 17/02/2025.
 





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1546/2024

Folhas 22

A Secretaria de Governo
Acato os termos do despacho (fl. 21) e por falta de amparo legal decido pelo indeferimento do pedido (fl.02), entendendo que não está presente na Lei nº 868/2024 Este tipo de caso sendo que o requerente deve ser a pessoa que possui a moléstia e o imóvel deve estar em seu nome.
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.
Em, 17/02/2025.
 





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1963/2025

Folhas 43

A Secretaria de Governo
Após parecer no Processo 1963/2025 a folha 42, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO o cancelamento de todos os Valores da TAXA DE IPTU e TAXA DE COSIP dos exercícios de 2006 a 2024 na inscrição 1512 , bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.
Como também DEFIRO o cancelamento da inscrição 1511 e de todos os seus respectivos débitos até o exercício de 2025, por duplicidade com a inscrição 1512 bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's.
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.
Em, 17/02/2025.
 





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1927/2024

Folhas 17

A Secretaria de Governo
Acato os termos do despacho (fl. 16) e por falta de amparo legal decido pelo indeferimento do pedido (fl.02), entendendo que não pode ser acatado por falta de Previsão legal na Constituição Federal de 1988.
Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.
Em, 17/02/2025.
 



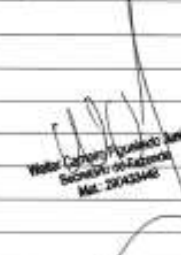
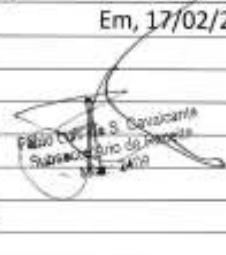
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1960/2025

Folhas 26

A Secretaria de Governo
Após parecer no Processo 1960/2025 a folha 25, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO o cancelamento de todos os Valores da TAXA DE IPTU e TAXA DE COSIP dos exercícios de 2006 a 2014 e 2019 a 2024 na inscrição nº7192, bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.
Em, 17/02/2025.
 



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1961/2025

Folhas 32

A Secretaria de Governo	
Após parecer no Processo 1961/2025 a folha 31, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO o cancelamento de todos os Valores da TAXA DE IPTU e TAXA DE COSIP dos exercícios de (2012-2013 Taxa da Cosip);e (2015 a 2024 tanto os IPTUs quanto a taxa da Cosip) na inscrição nº1500, bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.	
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.	
Em, 17/02/2025.	
Wálter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat. 200433440	Fábio Luis de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat. 2479



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1962/2025

Folhas 34

A Secretaria de Governo	
Após parecer no Processo 1962/2025 a folha 33, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO o cancelamento de todos os Valores da TAXA DE IPTU e TAXA DE COSIP dos exercícios de 2006 a 2024 na inscrição 39160, bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.	
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.	
Em, 17/02/2025.	
Wálter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat. 200433440	Fábio Luis de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat. 2479



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1959/2025

Folhas 35

A Secretaria de Governo	
Após parecer no Processo 1959/2025 a folha 34, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO o cancelamento de todos os Valores da TAXA DE IPTU e TAXA DE COSIP dos exercícios de 2006 a 2024 na inscrição nº39333, bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.	
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.	
Em, 17/02/2025.	
Wálter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat. 200433440	Fábio Luis de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat. 2479



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1720/2025

Folhas 33

A Secretaria de Governo	
Após parecer no Processo 1720/2025 a folha 32, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO o cancelamento de todos os Valores da TAXA DE IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2011 a 2016;2022 E 2024 na inscrição nº22119, bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.	
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.	
Em, 17/02/2025.	
Wálter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat. 200433440	Fábio Luis de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat. 2479



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1718/2025

Folhas 30

A Secretaria de Governo	
Após parecer no Processo 1718/2025 a folha 29, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO o cancelamento de todos os Valores da TAXA DE IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2011 a 2024 na inscrição nº8431, bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.	
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.	
Em, 17/02/2025.	
Wálter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat. 200433440	Fábio Luis de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat. 2479



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 1719/2025

Folhas 30

A Secretaria de Governo	
Após parecer no Processo 1719/2025 a folha 29, despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo Fiscal Fazendário, DEFIRO o cancelamento de todos os Valores da TAXA DE IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO dos exercícios de 2006 a 2024 na inscrição nº8428, bem como o cancelamento das suas respectivas CDA's, para novos lançamentos para esta inscrição.	
Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo.	
Em, 17/02/2025.	
Wálter Carneiro Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat. 200433440	Fábio Luis de S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat. 2479

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrita no CNPJ 13.813.107/0001-09, autoriza a empresa NAGASI CONSTRUTORA LTDA, localizada no endereço Estrada Meringuava, 445, BL 2, Aptº 201, Casa 1, Taquara/RJ e inscrita no CNPJ 42.926.178/0001-08, através do Contrato nº 042/2024, celebrado entre as partes de acordo com a Licitação nº 002/2024, a dar início aos Serviços da Obra do Contrato acima, localizada no endereço Rua Vereador Jaime de Azevedo, s/n Bairro Fazenda Caxias – Seropédica/RJ, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências na portaria nº 340 de 04 de março de 2013.

Seropédica/RJ, 17/02/2025.

Rene Mello Vigne
Secretário Mun. De Saúde
Mat. 290433466

José Romildo DE Lima
Subsecretário de Obras
Mat. 290433802
Nº do CREA RJ: 2017131329

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estrada Reta de Piranema, nº 971 - Piranema - Seropédica / RJ
CEP 23890000 email: fma@seropedica.rj.gov.br

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 054/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **RICARDO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **15408**, lotada (o) na Secretaria de Segurança e Ordem Pública, **90** (sessenta) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de **03/02/2025** e com término em **03/05/2025**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **16352/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Carlos de Souza Werneck
Secretário de Administração
Mat. 290433926

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS




Seropédica, 17 de fevereiro de 2025.

Termo de Adesão

Processo nº 2143 / 2025
Ilmo. Sr. Secretário

Diante da solicitação de Vossa Senhoria, nos termos do Art 6º parágrafo 2º da Lei municipal no 681 de 05 de julho de 2021, c/c o artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.649 de 15 de julho de 2021, os quais dispõem sobre a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidade de outros entes federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão NÃO PARTICIPANTE, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, **AUTORIZAMOS** a adesão externa para a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena/RJ, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, e por conseguinte, contratar os itens mencionados no ofício de solicitação da adesão, cujo quantitativo solicitado foi analisado e que enquadra-se nos 50% (cinquenta por cento), da Ata de Registro de Preços no 008/CPL/2024, nos autos do processo licitatório no 16.072/2024.

Seropédica, 17 de Fevereiro de 2025.


Edilaine Graciano F. A. Evangelista
Secretário de Suprimentos
Matricula: 290433447

ATOS DO SEROPREVI**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

PORTARIA nº31/2025. Proc. 00171.1.1-2025 O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **CELSO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, auxiliar administrativo, matrícula 7/00010, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias serão fracionadas nos períodos de 16/05/2025 a 30/05/2025 e 03/10/2025 a 17/10/2025 nos termos do Art. 105 da Lei Municipal nº 011 de 1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, conforme os autos do processo 00171.1.1-2025.

Art.3º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA nº32/2025 – Proc. 00166.1.1-2025 O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor JUSCELINO NONATO DA SILVA, zelador, matrícula 7/00020, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias serão usufruídas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025 nos termos do Art. 105 da Lei Municipal nº 011 de 1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, conforme os autos do processo 00166.1.1-2025.

Art.3º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA nº33/2025 – Proc. 00167.1.1-2025 O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor LUCAS WILSON NOVAES MORGADO, auxiliar de serviços gerais, matrícula 7/00017, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias serão usufruídas no período de 01/07/2025 a 30/07/2025 nos termos do Art. 105 da Lei Municipal nº 011 de 1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, conforme os autos do processo 00167.1.1-2025.

Art.3º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA nº34/2025 – Proc. 00177.1.1-2025 O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor SÉRGIO LUIZ DA CONCEIÇÃO ASSIS, analista judiciário, matrícula 7/00018, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias serão usufruídas de forma fracionada nos períodos de 14/07/2025 a 02/07/2025 e 29/10/2025 a 07/11/2025 nos termos do Art. 105 da Lei Municipal nº 011 de 1997 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, conforme os autos do processo 00177.1.1-2025.

Art.3º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA nº35/2025 – Proc. 00103.1.1-2021 O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com o DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

RETIFICAR POR INCORREÇÃO A PORTARIA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE dos beneficiários SUELAINÉ DE ALMEIDA MONTEIRO, JOÃO PEDRO MONTEIRO FERREIRA, GEOVANNA MONTEIRO FERREIRA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE aos senhores(as) SUELAINÉ DE ALMEIDA MONTEIRO, JOÃO PEDRO MONTEIRO FERREIRA, GEOVANNA MONTEIRO FERREIRA, sendo o primeiro na qualidade de cônjuge e os demais na qualidade de filhos menores do finado servidor FLÁVIO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 13534, Zelador Escolar, com fundamento art. 40, §7º da CRFB/88, com redação pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o Proc. 00103.1.1-2021, fixando o benefício em R\$ 1.222,82, correspondente a 100% da remuneração do finado servidor, sendo rateado na proporção de 33,3% para cada beneficiário, correspondente ao valor de R\$ 407,60.

Art. 2º O prazo para a beneficiária SUELAINÉ DE ALMEIDA MONTEIRO será de 15 anos e dos filhos JOÃO PEDRO MONTEIRO FERREIRA e GEOVANNA MONTEIRO FERREIRA até completarem 18 anos, ou até 24 anos caso estejam matriculados em curso de nível superior ou técnico.

Art.3º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03/04/2021 (data do óbito)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE

ALUIZIO MACENA DA COSTA, DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA Nº36/2025 – Proc. 00138.1.1-2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com o DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVEM:

RETIFICAR POR INCORREÇÃO A PORTARIA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do beneficiário CLAUDINEI DE ABREU DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE ao senhor CLAUDINEI DE ABREU DA SILVA, na qualidade de cônjuge da finada servidora MÁRCIA GOMES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 0399, Professor Doc II, com fundamento art. 40, §7º da CRFB/88, com redação pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o Proc. 00138.1.1-2021, fixando o benefício em R\$ 3.941,15 correspondente a 100% da remuneração da finada servidora.

Art. 2º O prazo para o beneficiário CLAUDINEI DE ABREU DA SILVA, será VITÁLICIA.

Art.3º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06/06/2021 (data do óbito)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE

ALUIZIO MACENA DA COSTA, DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO

INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2025. PROC. 00499.1.7-2024.

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 00499.1.7-2024, INTIMO nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, o aposentado JOSÉ ROMEU SILVA, para que entre em contato com o Instituto ou compareça pessoalmente em sua sede, À Rua Albino Gomes da Silva, nº 6, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da Manifestação do Corpo Técnico do Tribunal de Contas do Estado/RJ, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

